

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: 0dcaj9jm SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 02/08/2017 Projeto de lei nº 351/2017 Protocolo nº 3637/2017 Processo nº 832/2017
Autor: Dep. Eduardo Botelho	

Institui o Dia Estadual da Equoterapia, no Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Equoterapia, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio, no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo difundir a prática equoterápica junto à sociedade mato-grossense, bem como homenagear todos os Centros e Associações de Equoterapias no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Dia Estadual de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Julho de 2017

Eduardo Botelho
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no calendário oficial de eventos do Estado de Mato Grosso, o Dia Estadual da Equoterapia, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio.

A data escolhida remete à criação da Associação Nacional de Equoterapia (ANDE), em 10 de maio de 1989. A ANDE é uma associação de caráter filantrópico, terapêutico, educativo, cultural, desportivo e assistencial sem fins lucrativos, com atuação em todo território nacional, com sede e foro em Brasília, no Distrito Federal.

Em Mato Grosso, o serviço de equoterapia é prestado pela AME - Associação Mato-Grossense de Equoterapia e Esporte Equestre, que é uma entidade sem fins lucrativos que atua na reabilitação de Portadores de Necessidades Especiais, bem estar social, inclusão social do menos privilegiados, dentre outras atividades.

Assim, considerando a importância da Equoterapia como método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde e educação voltada às pessoas com deficiência, pelos benefícios que proporciona aos praticantes, apresento este projeto de Lei, objetivando difundir a prática equoterápica junto à sociedade mato-grossense, bem como homenagear todos os Centros e Associações de Equoterapia no Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Julho de 2017

Eduardo Botelho
Deputado Estadual